



Câmara Municipal de Caieiras⁰⁷⁵⁰

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

LEI Nº **1408**
(- 11 de agosto de 1981)

DISPÕE SOBRE: Criação de Serviço de Proteção
aos animais.

.....NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras: Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 5º, artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a criar o serviço de Proteção aos animais.

ARTIGO 2º - Os proprietários de animais no âmbito Municipal ficarão obrigados a licenciarem os seus animais anualmente.

ARTIGO 3º - A taxa correspondente ao licenciamento, será estabelecida em regulamento a ser baixado pelo Prefeito.

ARTIGO 4º - Os animais serão identificados por plaquetas numeradas e colocadas em coleiras permanentes.

ARTIGO 5º - Os proprietários serão obrigados a vacinarem seus animais anualmente.

ARTIGO 6º - Os animais portadores de plaqueta de identificação ficarão resguardados de capturas feitas pelo agente público.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

- segue -

556-1

27



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

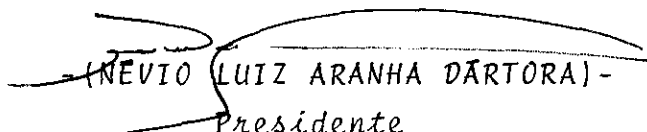
Fone: 431-2195

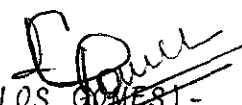
ESTADO DE SÃO PAULO

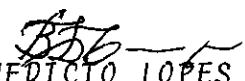
Folha 2.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 11 de agosto de 1981.-


- (NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA) -
Presidente


- (CARLOS GOMES) -
1º Secretário


- (BENEDICTO LOPES DE CAMPOS) -
2º Secretário

Publicada e registrada nesta mesma data, na Secretaria da Câmara, sendo cópia arquivada no Cartório de Registro Civil e de Notas de Caieiras.


- (CARLOS GOMES) -
1º Secretário

20